LEI N.º 5.402, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2007

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º, INCISO II, DA LEI N.º 5.380, DE 20 DE AGOSTO DE 2007, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR LOTE DE TERRENO URBANO AO GRUPO ESPÍRITA FABIANO DE CRISTO – GEFAC "

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º O art. 2º, inciso II, da Lei n.º 5.380, de 20 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"Art.2º ...

...

II - *de destinação do imóvel para construção de várias unidades como: (01) uma sede social da Associação; 01 (um) Posto de Assistência, 01 (uma) Panificadora Comunitária e (01) um Restaurante Popular, mediante projeto aprovado pela Secretaria de Obras e Sistema Viário deste Município, que deverá estar concluído no prazo de 05 (cinco) anos, contados da publicação desta lei, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal;*

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 01 de novembro de 2007 120 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES